

PROJETO DE LEI N°. 025, DE 13 DE SETEMBRO DE 2022.

RECEBEMOS
Em, 14 / 09 / 2022
Jamara E. Ueno C.
CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores ocupantes de cargos de professor, para o fim específico de adequação ao piso salarial profissional nacional dos profissionais do magistério público da educação básica.”

CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

APROVADO () EM 20 / 09 / 2022

NÃO APROVADO () EM ___ / ___ / ___

Jamara
PRESIDENTE / SECRETÁRIA / ASS. MUNICIPAL

A Câmara Municipal de Riacho dos Machados, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, RICARDO DA SILVA PAZ, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais e constitucionais, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

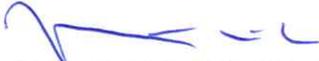
Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder, a partir de 1º, de outubro de 2.022, reajuste de 10% (Dez por cento) no salário base dos profissionais do magistério do Município, assim compreendidos os ocupantes de cargos de Professor.

Parágrafo Único – o reajuste previsto no *caput* será concedido sem prejuízo do reajuste já concedido pela Lei Municipal n°. 587, de 24 de Fevereiro de 2.022.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente, alteradas ou adaptadas se for o caso, e de créditos adicionais especiais e/ou suplementares que se fizerem necessários.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Riacho dos Machados, 13 de Setembro de 2.022.


RICARDO DA SILVA PAZ
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 025 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.022

À CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHO DOS MACHADOS

SENHOR PRESIDENTE,

SENHORES VERADORES,

Temos a honra de trazer à percuciente apreciação desta Honrada Casa de Leis, o presente projeto de lei, que tem como escopo a melhoria da remuneração dos educadores do corpo do Magistério Público da Educação Básica do Município de Riacho dos Machados.

O presente projeto de lei concede reajuste de 10% (Dez por cento) ao piso salarial dos professores da rede municipal de ensino. Soma-se, portanto, 10% aos 10,16% já acrescidos à folha de pagamento dos servidores no início deste ano, representando uma conquista para os educadores de nossa cidade, caso seja aprovado pela Câmara Municipal.

Embora tenha a Adminsitração de fazer um esforço fiscal gigantesco para conceder o reajuste, para nós o projeto é uma honra e um privilégio. Valorizar o professor é investir no futuro de nossas crianças, adolescentes e jovens. É reconhecer o brilhante trabalho desenvolvido por estes profissionais.

Assim, contando com a sempre atenção e arguta compreensão dos Nobres Edis, trazemos à apreciação o presente projeto de lei, esperando que o mesmo seja aprovado pela relevância social que o mesmo traz em seu bojo.

Colhemos do ensejo para protestos de elevada consideração.

Riacho dos Machados, 13 de Setembro de 2.022.



RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal